



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

LEI N.º 6.691, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

Considera como pontos facultativos os feriados municipais do dia 24 de junho e 31 de outubro no ano de 2020.

CARLOS EDUARDO MÜLLER, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
L E I:

Art. 1º Serão considerados como pontos facultativos, excepcionalmente, no ano de 2020, os seguintes feriados municipais declarados pela Lei nº 6.124, de 05 de junho de 2015:


- Dia de São João Batista (24 de junho)
- Dia da Reforma Protestante (31 de outubro)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em
19 de junho de 2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


TATIANA HENKE CLAUDINO
Secretária-Geral


CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"